



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.83/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.36/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho de Lannes**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.264.502/0001-83, situada na Av. Ribeirão Preto, N° 15, Quadra A, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, Telefones (65) 3052-0090 / (65) 9.8129-0403 / (65) 9.8123-3535, vencedora dos itens **01, 02 e 03**, à empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ERELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.436.811/0001-41, situada na Rua Poxoréo, N° 884, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, Telefones (65) 3023-2880 / (65) 3642-1150 / (65) 9.9979-3090, vencedora do item **04**, à empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57, situada na Rua Comandante Costa, N° 10, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, Telefones (65) 3023-4606 / (65) 9.9620-3930, vencedora dos itens **05, 06 e 11**, à empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.618.579/0001-77, situada na Av. Fernando Correa da Costa N° 3010 - B, Bairro Jardim Shangri - lá, Cuiabá/MT, Telefones (65) 3359-2197 / (65) 3627-6957 / (65) 3628-1515, vencedora dos itens **07 e 09**, à empresa **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.469.118/0001-17, situada na Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, N° 80, Sala 01, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, Telefones (65) 3028-6933 / (65) 3023-7609, vencedora dos itens **08 e 10**, considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 36/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 515999/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

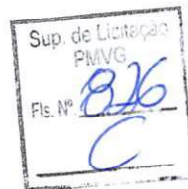
- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRONICO N. 36/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Marca: Doce Dia	Pacote	8.850	R\$ 3,13	R\$ 27.700,50
02	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. Marca: Lebrinha	Caixa	3.000	R\$ 20,99	R\$ 62.970,00
03	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da	Pacote	6.650	R\$ 6,99	R\$ 46.483,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Marca: Agricultor					
VALOR TOTAL R\$ 137.154,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)					

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ERELI - EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Marca: União	Caixa	2.050	R\$ 2,78	R\$ 5.699,00
VALOR TOTAL R\$ 5.699,00 (Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais)					

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm	Unidade	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

	(profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou - 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Tec Martins				
06	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. Marca: Total Plast	Pacote	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
11	Suporte em plástico para filtro de café nº 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Ingetemp	Unidade	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL R\$ 27.120,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Vinte Reais)					

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no	Pacote	4.500	R\$ 1,08	R\$ 4.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

	pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. Marca: Minaplast				
09	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro. Marca: Paraná	Maço	170	R\$ 2,19	R\$ 372,30
VALOR TOTAL R\$ 5.232,30 (Cinco Mil duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)					

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME					
Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Jovita	Caixa	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
10	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013.	Unidade	220	R\$ 11,10	R\$ 2.442,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

Marca: Bigplasticos				
VALOR TOTAL R\$ 3.042,00 (Três Mil e Quarenta e Dois Reais)				

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

10.2. DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- I. Elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

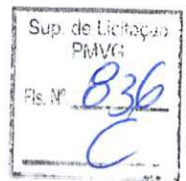
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	2º. Colocada: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME , CNPJ nº 10.469.118/0001-17. 3º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI – ME , CNPJ nº 11.618.579/0001-77.
02	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.	2º. Colocada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP , CNPJ nº 10.226.940/0001-57. 3º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI – ME , CNPJ nº 11.618.579/0001-77.
03	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	2º. Colocada: KOSSAR DO BRASIL LTDA - ME , CNPJ nº 29.164.163/0001-91. 3º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA , CNPJ nº 03.362.501/0001-06.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

04	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	2º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 03.362.501/0001-06. 3º. Colocada: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57.
05	Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou - 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77. 3º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 03.362.501/0001-06.
06	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	2º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77. 3º. Colocada: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.469.118/0001-17,
07	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	2º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 03.362.501/0001-06. 3º. Colocada: M DE L P ALMEIDA PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ nº 15.337.202/0001-09.
08	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77. 3º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 03.362.501/0001-06.
09	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro.	2º. Colocada: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ERELI - EPP, CNPJ nº 08.436.811/0001-41, 3º. Colocada: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.264.502/0001-83.
10	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR	2º. Colocada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ERELI - ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

	14222:2013.	3º. Colocada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ n° 03.362.501/0001-06.
11	Suporte em plástico para filtro de café n° 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2º. Colocada: M DE L P ALMEIDA PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME, CNPJ n° 15.337.202/0001-09. 3º. Colocada: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP, CNPJ n° 10.264.502/0001-83.

12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei n° 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

- 14.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

- 14.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.6. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.7. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

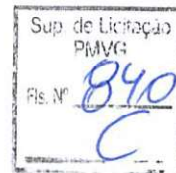
14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.9.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

14.9.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129/1027	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0121	1546	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0143	1303	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30
0129/0127	1483	3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1548	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0114/0142	2305	3.3.90.30.00.00.00
0114/0142	2304	3.3.90.30.00.00.00
0114/0142	2303	3.3.90.30.00.00.00
0114	2308	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- 17.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
- 17.4.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 654.794.081-00, matrícula n°118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.
- 17.4.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**, portador da Cédula de Identidade RG n° 24220 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 047.906.701-55, matrícula 121559, domiciliado a rua J, Qda 08, Casa 13, N° 1.000, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora **Rita de Cássia Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n° 839080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 654.631.701-00, matrícula 124905, domiciliado a Avenida Arquimedes Pereira Lima, n.870, Bairro: jardim Leblon – CEP: 78060-40.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO.

- 18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRONICO N. 36/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. N. 515999/2018

Pregão Eletrônico N. 36/2018

- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem
previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2018.

Contratante:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretaria Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Flávia Luíza Coelho Lannes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Contratadas:

FRUTA SUL COMERCIO DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP

CNPJ nº 10.264.502/0001-83

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS ERELI - EPP

CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS
INDUSTRIAIS ERELI - ME

CNPJ nº 11.618.579/0001-77

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CNPJ nº 10.469.118/0001-17

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

CNPJ nº 10.226.940/0001-57